GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 5/6/2001, publicado no DODF de 7/6/2001, p. 12.

Parecer n.º 93/2001-CEDF Processo n.º 030.001708/2001

Interessado: Guilhermo Esnarriaga Arantes Barbosa

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Guilhermo Esnarriaga Arantes Barbosa, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio no "Colégio Militar do Rio de Janeiro", Rio de Janeiro-RJ.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 2700 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Guilhermo Esnarriaga Arantes Barbosa, no "Kecoughtan High School", em Hampton, Virgínia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de maio de 2001

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/5/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal